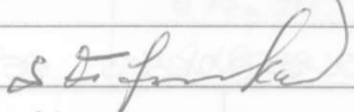
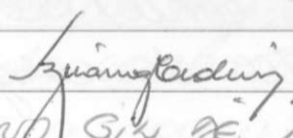


ARTIGO 8º - Derrogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de agosto do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de agosto de 1989


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MENEIROS
Secretário de Administração

Lei nº 2.188/89

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Ta-
borda no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu sanciono a se-
quente Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas seguintes dotações or-
çamentárias, conforme segue:

01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA

PATRULHA

01- GABINETE DO PRESIDENTE

Atividade 2.001 - Manutenção dos Serviços do Gabinete

3.1.1.1 - Pessoal Direto R\$ 6.000,00

02 - CONTADORIA GERAL

Atividade 2.002 - Manutenção dos serviços de Contabilidade

3.1.1.1 - Pessoal Direto R\$ 15.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Terceiros

R\$ 5.000,00

03 - SERVIÇO HOSPITALAR

Atividade 2.003 - Manutenção do serviço hospitalar

3.1.1.1 - Pessoal Direto R\$ 50.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 3.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 9.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente R\$ 1.000,00

Atividade 2.004 - Manutenção e aquisição de Alimentos

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

Atividade 2.005 - Manutenção e Conservação de Veículos

3.1.2.0 - Material de consumo R\$ 5.000,00

Atividade 2.006 - Manutenção e aquisição de Alimentos

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

04 - ENCARGOS DIVERSOS

Atividade 2.007 - Encargos Gerais

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

Atividade 2.008 - Oneros especiais

3.1.1.3 - Obrigações patronais R\$ 10.000,00

Total R\$ 195.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para editar as complementações constantes no artigo anterior, a previsão de maior arrecadação.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de agosto de 1989.

S. F. Fofonka
SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Brianão Gil de Menezes
Secretário de Administração

Lei nº 2.189/89

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.